



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Comunicação Integrada

TERMO

N.º do Processo: 005.00000029/2023-55

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA - SAÚDE

Concorrência n.º: 01/2022

Contrato n.º: 03/2023

SEGUNDO
TERMO DE
ADITAMENTO
AO
CONTRATO
n.º 03/2023,
FIRMADO
ENTRE O
ESTADO DE
SÃO PAULO,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA

DE
COMUNICAÇÃO,
E A EMPRESA
LEITURA, RP
COMUNICAÇÃO
LTDA,
OBJETIVANDO
A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
ASSESSORIA
DE
IMPRENSA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Cecília Mantovan, Secretária Executiva de Comunicação, portadora do RG n.º 29.519.866-7 e CPF/MF sob o n.º 218.810.368-80, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LEITURA, RP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.966.568/0001-71, com sede na Avenida Paulista, n.º 1776 – 10º andar – sala 03 – Bela Vista – CEP 01310-921, Município de São Paulo–SP, neste ato representado, pelo Sr. Vanderlei de Oliveira França, RG n.º 22.965.955-X e inscrito no CPF/MF n.º 142.628.038-64.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 03 de julho de 2023 foi celebrado o Contrato n.º 03/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000029/2023-55.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 03/01/2026 a 02/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 6.376.771,80 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo R\$ 5.073.076,24 (cinco milhões, setenta e três mil, setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referentes ao exercício de 2026, e R\$ 1.303.695,56 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) relativos ao exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 33.90.35, da Unidade Gestora Executora 290122 – Subsecretaria de Gestão Corporativa, e da Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 127.535,44 (cento e vinte e sete mil,

quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CECILIA MANTOVAN

Secretária Executiva de Comunicação
Contratante

VANDERLEI DE OLIVEIRA FRANÇA

p/ VFR Serviços de Comunicação LTDA.
Contratada

Testemunhas

MARCOS DIONÍSIO FERREIRA

RG n.º 33.020.451-8
CPF n.º 322.322.468-84

MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS

RG n.º 25.690.490-X
CPF n.º 172.455.038-18



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Mantovan, Secretária Executiva**, em 29/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Coordenador**, em 29/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Pereira Dos Santos, Assessor I**, em 29/12/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI DE OLIVEIRA FRANCA, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092640225** e o código CRC **19A9C880**.
